



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 271/2021*

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2021** **VALIDADE: 12 (doze) meses**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 83/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico ([www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)) de 08/07/2021, edição n.º 2678, Jornal “O Presente”, de 09/07/2021, edição n.º 4841, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a serem utilizados por servidores públicos em atividades diversas da Administração Geral do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão n.º Eletrônico n.º 83/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:** *Amda Security Importadora Ltda EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.793.395/0001-31, Inscrição Estadual n.º 001890322.00-05, com sede na Rua Aristóteles Caldeira, n.º. 915, Loja A, CEP 30.431-054, Bairro Barroca, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

**Representante:** Lucélia Gonçalves Soares Mourão, residente e domiciliada na Rua Rio Grande, nº. 117, letra B, CEP 32.672-238, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais portadora da Carteira de Identidade nº. MG-14.311.929, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 074.719.696-60;

**Especificação do objeto:**

**LOTE 06 – Máscaras e acessórios**

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	176	unid	<b>Máscara tipo semifacial PFF1 com válvula de exalação:</b> Máscara de Proteção PFF1. Respirador purificador de ar do tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF1 (S), modelo dobrável, com válvula de exalação. A válvula deve ser posicionada frontalmente, com sistema Cool-Flow, abrindo com maior facilidade durante a exalação. Oferece proteção contra poeiras e névoas não oleosas. Fabricada em peça única com filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de TNT, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador. Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543 e os equipamentos de proteção individual importados deverão ser obrigatoriamente traduzidos para o português, conforme a NR-6. <b>Referência:</b> CA nº 29786 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Tamanho:</b> único. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <b>Identificação do EPI:</b> deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de	3,30	580,80



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>VL Safety – CA 29786</i>		
2	445	unid	<b>Máscara tipo peça semifacial com filtro PFF2-vo com válvula de exalação:</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2, classe s, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. A válvula deve ser posicionada frontalmente, com sistema Cool-Flow, abrindo com maior facilidade durante a exalação. Os respiradores deverão atender as padronizações das Normas NBR 13.696, NBR 13.697 e NBR 12.543 e os equipamentos de proteção individual importados deverão ser obrigatoriamente traduzidos para o português, conforme a NR-6. <b>Referência:</b> CA nº 29784 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Tamanho:</b> único. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <b>Identificação do EPI:</b> deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>VL Safety CA 29784</i>	4,95	2.202,75
3	5	unid	<b>Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com filtro e cartucho:</b>	1.079,70	5.398,50



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 271/2021*

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>Respirador tipo facial, em elastômero sintético totalmente ajustável, com área de selagem em silicone e com campo visual ampliado. Acoplamento para dois filtros tipo baioneta. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Conjunto de dois cartuchos tipo baioneta classe 1 com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas, de acordo com a norma NBR 13696/2005. Conjunto de dois pré filtros P2 para névoas e particulados para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos e pesticidas). Visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da máscara por meio de encaixe específico e de um aro confeccionado em material plástico cinza. O visor é constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, utilizadas para o encaixe de dois suportes de material plástico rígido, dotado, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada uma válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, com um dispositivo confeccionado em material plástico rígido cinza, que serve de suporte para válvula de exalação com uma cobertura. Na parte traseira do dispositivo, encaixa-se uma mascarilha, confeccionada em elastômero sintético na cor cinza, dotada de duas válvulas de inalação. A peça facial deverá ter um tirante de cabeça com quatro pontos de fixação, preso às bordas das mesmas por meio de fivelas com ajuste rápido. O respirador é utilizado com os</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			seguintes: FILTROS: Filtros químicos classe I vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2-Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe p2; 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3): CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO: químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. <b>Referência:</b> CA nº 7298 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Tamanho:</b> P, M, G. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Identificação do EPI:</b> deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>3M CA 7298</b>		
4	6	unid	<b>Máscara tipo peça semifacial, com filtro e cartucho:</b> Respirador e purificador e de ar tipo peça semifacial. Facilidade de peças de reposição e acessórios. Com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido cinza escuro em sua parte central e o restante da peça facial em elastômetro sintético cinza. Nas laterais do corpo das peças, deverá ter dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partícula com encaixe tipo baioneta. Na	107,24	643,44



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>parte traseira de cada um dos dispositivos, deverá ser fixada uma válvula de inalação. O respirador deverá ter em sua parte central, uma válvula de exalação. Possuindo quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, por meio das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, as quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça deverá possuir uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, e um suporte para cabeça. O respirador é utilizado com os seguintes: <b>FILTROS:</b> Filtros químicos classe 1 vapores orgânicos e gases ácidos; 6009S. 2-Filtros para partículas: com camada de carvão ativado filtro plano; com camada de carvão ativado; filtro plano; 3-Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P2; 4-Filtros combinados (químicos classe 1 e para partículas classe P3); <b>CONJUNTO COM DOIS CARTUCHO:</b> químicos tipo baioneta classe I com carvão ativado para vapores orgânicos e pesticidas/gases ácidos de acordo com a NBR 13696/2015. <b>Referência:</b> CA nº 4115 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Tamanho:</b> P, M, G. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Identificação do EPI:</b> deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de</p>		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qty	Unit	Description	R\$ Unit	R\$ Total
			Trabalho (quando da entrega do objeto). <b>3M CA 4115</b>		
5	40	par	<b>Conjunto de cartuchos químicos para máscara:</b> Conjunto de dois cartuchos químicos tipo baioneta classe 1 para névoas e partículas classe P2 (S), com carvão ativado, para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, de acordo com a NBR 13696/2015. Em atendimento ao respirador facial compatível. <b>Referência:</b> ID - H0002128991 e/ou H0001381005 ou similar desde que compatível com o respirador, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em pares. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <b>Identificação do EPI:</b> Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>3M; H0002128991</b>	70,72	2.828,80
6	44	unid	<b>Conjunto de retentor para máscara:</b> Conjunto de dois retentores para fixação de filtros nos cartuchos tipo baioneta classe 01 e para partículas classe P2 (S), para vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos, em atendimento ao respirador compatível. <b>Referência:</b> ID - H0001381021 ou similar desde que compatível com o respirador, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidades. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <b>Identificação do EPI:</b> Deve ser identificado com o nome do	8,42	370,48



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>3M; H0001381021</b>		
7	27	cx	<b>Filtros de reposição para máscara:</b> Filtros para reposição 5n11 P2 para névoas e particulados, para serem usados em conjunto com os cartuchos tipo baioneta classe 1 (vapores orgânicos, pesticidas e gases ácidos). Em atendimento ao respirador compatível. <b>Referência:</b> ID - H0002260166 e/ou HB004191761 ou similar desde que compatível com o respirador, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Unidade De Medida:</b> Caixa com 10 unidades cada. <b>Validade Do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. <b>Identificação do EPI:</b> Deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA), caso não possua (CA) deve ter registro na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT-NBR) ou Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>3M; H0002260166</b>	76,80	2.073,60
8	75	unid	<b>Protetor facial de segurança:</b> Protetor facial composto de coroa estreita confeccionada em polipropileno preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor com cerca de 168 mm de altura e 200 mm largura preso à coroa por meio de três pinos cilíndricos e quatro pinos retangulares. As extremidades da coroa são	33,20	2.490,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 271/2021

Item	Qty	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			fixadas à carneira confeccionada em polipropileno preto por meio de dois parafusos em polietileno preto. A regulagem de tamanho é feita através de ajuste por catraca e a parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. <b>Referência:</b> CA nº 36802 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <b>Tamanho:</b> único. <b>Unidade de Medida:</b> Produto adquirido em unidade. <b>Validade do Produto:</b> A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (12) meses. <b>Identificação do EPI:</b> deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do Certificado de Aprovação (CA). <b>Normas:</b> Norma Regulamentadora – NR 06. <b>Documentos:</b> Apresentar cópia do laudo do CA do Ministério da Economia, Secretaria de Trabalho (quando da entrega do objeto). <i>Distray CA 36802</i>		
					16.588,37

**Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 16.588,37 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### Ata de Registro de Preços nº 271/2021

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração:
- 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 271/2021*

5.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.**

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 271/2021*

7.4. No caso de adjudicação por item, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, nas quantidades que se revelarem necessárias.

7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

7.6. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

7.8. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

8.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Ata de Registro de Preços nº 271/2021*

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes – PR, em 26 de julho de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421988

Município de Mercedes

MUNICÍPIO

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2021.07.26 15:38:00 -03'00'

**Amda Security Importadora Ltda EPP**  
**FORNECEDORA**